



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"
 GABINETE DO PREFEITO

018

LEI NR 1.376 / 96

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

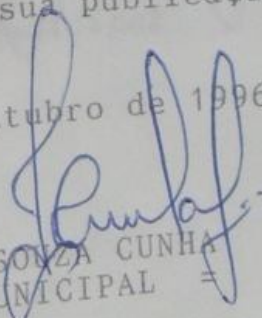
O Povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Maria de Souza Cunha, Prefeito Municipal, em seu nome, saciono a seguinte Lei:

- Art. 1o) Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar as seguintes subvenções e auxílios, no exercício de 1997:
- | | |
|--|-----------|
| 01 - Ao Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto. | 5.800,00 |
| 02 - À APAE de Rio Casca. | 5.000,00 |
| 03 - Ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula. | 1.500,00 |
| 04 - Ao Conselho Particular de São Sebastião de Jurumirim da Sociedade São Vicente de Paula. | 1.500,00 |
| 05 - À Conferência Vicentina São Sebastião. | 1.500,00 |
| 06 - Ao Grupo da Fraternidade "Irmão Coutinho". | 1.500,00 |
| 07 - Ao Centro Espirita Kardecista "Seara Espirita Irmã Scheyla". | 1.500,00 |
| 08 - À Ação Assistencial e Promocional Senhora da Conceição. | 38.000,00 |
| 09 - Ao Comercial Esporte Clube. | 1.500,00 |
| 10 - À Sociedade Esportiva Riocasquense. | 1.500,00 |
| 11 - Ao Cacique Futebol Clube. | 1.500,00 |
| 12 - Ao Bela Vista Futebol Clube. | 1.500,00 |
| 13 - À Banda de Música Santa Cecília. | 1.500,00 |
| 14 - À Associação Comunitária do Bairro Bela Vista. | 1.500,00 |
| 15 - À Associação da Mulher Trabalhadora. | 1.500,00 |
| 16 - À Associação dos Moradores da Área Rural. | 1.500,00 |

Art. 2o) Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as subvenções constantes desta Lei, até o montante de 80% (oitenta por cento).

Art. 3o) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 23 de outubro de 1996.


 JOSÉ MARIA DE SOUZA CUNHA
 = PREFEITO MUNICIPAL =